

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE-nº 223/78- Reautuado em 03/09/84-DRE-VP 5130/83 e SE 4439/83

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PINDAMONHANGABA

RELATORA : Cons^a Maria Aparecida Tamaso Garcia

ASSUNTO : Terceiro Termo Aditivo a Convênio de Cooperação

PARECER-CEE-nº 1645 / 84

c.PL.

APROVADO em 17 / 10 / 84

1- HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha ao exadeste Colegiado o 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrada em 1982 entre a Secretaria de Estado da Educação e APAE de Pindamonhangaba.

Tal termo contém 3 (três) cláusulas:

1º - Fixa para 1984 a quantia de Cr\$ 3.120.494,00(três milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros), destinados à contratação de professores pela entidade.

2º - Fixa em 03 (três) o número de professores da rede estadual para atuarem junto à entidade.

3º - Declara inalteradas as demais Cláusulas do Convênio.

2- APRECIÇÃO

O Convênio em vigor foi aprovado por este Conselho através do Parecer CEE-nº 551/82. O parágrafo 2º da Cláusula quarta prevê que as dotações anuais serão fixadas por termos aditivos.

Os dois primeiros termos aditivos, referentes a acréscimo de recursos para 82 e fixação de recursos para 83, não foram aprovados por este Conselho. Aliás, o 2º termo está inadequadamente redigido, pois acresce recursos ao Convênio de 82, quando os mesmos se referem a 83.

Ressalvados estes aspectos, não temos dúvida em aprovar o Termo Aditivo ora em exame.

3- CONCLUSÃO

Aprova-se a minuta de Termo Aditivo ao Convênio em vigor entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba, que fixa, para 1984, C\$. 3.120.494,00 (três milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros) e o número de professores -três (03)- a serem afastados junto à entidade.

São Paulo, em 17 de setembro de 1984

a) Cons^a Maria Aparecida Tamaso Garcia
Relatora

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora. Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Sílvia Carlos da Silva Pimentel, Sólon Borges dos Reis.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1984

a) Cons^a. Maria Aparecida Tamaso Garcia
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de outubro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE